

RESPOSTA RÁPIDA 09/2014

CADEIRAS DE RODAS

SOLICITANTE	Dra. Renata Abranches Perdigão do JESP da Fazenda Pública de Campo Belo
NÚMERO DO PROCESSO	112.13.009524-6
DATA	12/01/2014
SOLICITAÇÃO	Alegou o (a) requerente que é portador de trauma raquimedular com paraplegia, devido o comprometimento será necessário uso de cadeira de rodas para melhor locomoção. O requerente necessita do uso de cadeira de rodas mencionado no relatório médico, ou seja, largura apoio de braço 62cm, altura apoio de braço 28cm, encosto de costas 61cm, altura apoio dos pés 36cm, quadril 127cm, costa 75cm, altura 1,60, peso 95kg. Alegou que não possui condições financeiras de arcar com essa despesa, por se tratar de pessoa pobre.
RESPOSTA	<p>A PORTARIA Nº 1.272, DE 25 DE JUNHO DE 2013 inclui Procedimentos de Cadeiras de Rodas e Adaptação Postural em Cadeira de Rodas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde. (1)</p> <p>De acordo com esta portaria as “Cadeiras de Rodas e Adaptação Postural em Cadeiras de Rodas” deverão ser indicadas após avaliação completa por profissionais capacitados. O gestor do Distrito Federal, Estadual ou Municipal deverá exigir a documentação que comprove a indicação e habilidades necessárias para utilização dos equipamentos e materiais as quais deverão estar</p>

	claramente expostas na justificativa do laudo/relatório clínico contendo dados do paciente e avaliação multidisciplinar com diagnóstico e histórico da evolução da lesão e/ou incapacidade.
--	---

REFERENCIAS

1. PORTARIA N° 1.272, DE 25 DE JUNHO DE 2013. Available from: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1272_25_06_2013.html